CENTRO DE PERICIAS MEDICAS DA MARINHA

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	765730-CENTRO DE PERICIAS MEDICAS DA MARINHA	RENATA RODRIGUES DE ARAUJO	08/10/2026 08:16 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		63119.000530/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de disco rígido (*Hard Disk Drive* - HDD), classe Enterprise, para o Centro de Perícias Médicas da Marinha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco rígido (*Hard Disk Drive* - HDD), classe Enterprise, conforme especificações e garantia constantes neste Termo de Referência (TR).	446582	UN	02	R$ 2.969,00	R$ 5.938,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. A presente contratação quanto ao modelo de execução se caracteriza como sendo de fornecimento não-contínuo, uma vez que após a entrega do bem resolve-se a necessidade da contratação. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.938,00 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme custo unitário aposto na tabela acima.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de 02 (dois) discos rígidos (*HDDs*), de classe *Enterprise*, com capacidade individual de 1,2 TB e de alto desempenho, destinados a substituição imediata das duas unidades degradadas do servidor responsável por atender aos usuários do Complexo Centro de Perícias Médicas da Marinha e Hospital Central da Marinha (CPMM/HCM).

2.2. A aquisição de novos discos rígidos decorre da necessidade imediata de manutenção corretiva do Servidor em atenção aos sinais de desgaste e fim da vida útil do material atualmente em uso neste Centro. Essa condição compromete significativamente a confiabilidade, o desempenho e a segurança do ambiente tecnológico, impactando diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados.

2.3. A intervenção corretiva é indispensável para restabelecer a redundância e a tolerância a falhas do arranjo de discos (*RAID*), garantindo a integridade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e mitigando riscos de paralisia na prestação dos serviços digitais e sistemas assistenciais essenciais mantidos por estas Organizações Militares.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência (TR).

2.5. O objeto da presente contratação está alinhado à Estratégia de Governo Digital, embora o CPMM não disponha de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) aprovado, a contratação encontra-se em consonância com o seu Planejamento Estratégico Organizacional (PEO-2021-2026), o qual contempla objetivos estratégicos específicos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Ademais, a iniciativa está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), reforçando sua aderência aos instrumentos de planejamento institucional.

2.6. Objetivo Estratégico 3 - Aperfeiçoar os recursos de TI:
Iniciativas Estratégicas (IE):
(IE6) Aperfeiçoamento e modernização da infraestrutura (Hardware e Software) de TI.
(IE3) Investir em tecnologia da Informação (TI) para que se conduza com celeridade e confiança as diversas etapas das inspeções de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (TR).

3.2. A solução de TIC consiste nas seguintes especificações técnicas detalhadas para o objeto:

3.2.1. DISCO RÍGIDO SAS, 1.2TB, 10K, 2.5", SFF COM GAVETA SMART CARRIER:

a) Capacidade Nominal: 1,2 TB (Terabytes).

b) Interface de Conexão: SAS (*Serial Attached SCSI*) de dupla porta (*Dual Port*) com velocidade de transferência mínima de 6 Gb/s ou superior (12 Gb/s).

c) Velocidade de Rotação: 10.000 RPM (10K).

d) Factor de Forma (Tamanho Físico): 2.5 polegadas — *Small Form Factor* (SFF).

e) Gaiola/Gaveta de Montagem (*Tray/Caddy*): Deve obrigatoriamente acompanhar a gaveta original do tipo HPE SmartDrive Carrier (SC), com leds indicadores de status e saúde do disco (compatível nativamente com os *slots* SFF dos servidores HPE Gen8/Gen9/Gen10).

f) Recurso de Troca Quente: Suporte total a *Hot-Plug / Hot-Swap* (substituição do disco sem desligamento do servidor).

g) Arquitetura/Classe: *Enterprise Class* (projetado para operação ininterrupta 24x7 em ambientes críticos de Data Center).

h) Compatibilidade e Referência de Fabricante:

h.1) Servidor de destino - HPE ProLiant ML350 Gen9; e

h.2) Referência Técnica de Mercado:HPE Option P/N `718162-B21` / Spare P/N `718292-001` ou equivalente/superior e tecnicamente compatível e interoperável com a infraestrutura HPE existente.

i) Equivalência e Compatibilidade: O Part Number supracitado serve apenas como referência de padrão de qualidade e especificação técnica. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores de outros fabricantes, desde que garantida a total compatibilidade mecânica, elétrica e lógica com a controladora RAID e o chassi do servidor HPE ProLiant ML350 Gen9, sem necessidade de adaptadores e mantendo o monitoramento de saúde via LEDs da gaveta. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor/licitante deverá apresentar prospecto, catálogo técnico ou declaração formal comprovando a compatibilidade física (gaveta SFF SC) e lógica (comunicação com a controladora RAID/iLO) do modelo ofertado.

3.2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE:

a) Padronização e Interoperabilidade: Os discos de reposição serão integrados ao arranjo RAID existente no servidor HPE ProLiant ML350 Gen9. Para manter o alinhamento de velocidade, redundância (*Dual Port*) e reconstrução sem degradação do arranjo, os discos devem possuir a mesma velocidade de rotação (10K RPM), tipo de interface (SAS) e gaveta com sinalização de LEDs no padrão HPE Smart Carrier.

b) Firmware e Segurança: Aceitar-se-ão componentes que possuam *Firmware* original (HPE Digitally Signed Firmware ou equivalente), garantindo o correto monitoramento pelo controlador HPE Smart Array e gerenciamento fora-de-banda (iLO).

3.2.3. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

a) Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses (ou prazo superior oferecido pelo fabricante/fornecedor), contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

b) Modalidade da Garantia: Substituição do componente (*Replace*) sem ônus adicional para a contratante, em caso de defeitos de fabricação ou falhas antes da vida útil esperada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a continuidade dos serviços institucionais suportados pelo Centro de Processamento de Dados (CPD), por meio da manutenção corretiva do Servidor HPE ProLiant ML350 Gen9 com substituição dos discos rígidos que apresentam degradação, garantindo a continuidade operacional das atividades e a integridade do banco de dados institucional.

4.1.2. Os componentes fornecidos devem assegurar operação ininterrupta no regime 24x7x365 (*Enterprise Class*), sem perda de desempenho ou indisponibilidade dos serviços armazenados no arranjo RAID do servidor, garantindo alta disponibilidade, desempenho e confiabilidade dos dados digitais essenciais às atividades administrativas, clínicas médicas e das Juntas de Saúde.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. A CONTRATADA deverá incluir o direito de atualização de firmwares, drivers e utilitários necessários à operação do equipamento, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões evolutivas disponibilizadas oficialmente pelo fabricante, sem custos adicionais, caso aplicável.

4.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo do bem.

4.6. O atendimento deverá contemplar diagnóstico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional para a contratante, no prazo para início do atendimento técnico deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega do bem deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, no que couber.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os itens devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. O fabricante do componente deve estar aderente às diretrizes de descarte e reciclagem de resíduos eletroeletrônicos (*RoHS compliant* ou legislação nacional aplicável).

4.9.2. A contratada deverá priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, tais como a utilização de materiais recicláveis, eficiência energética e logística reversa.

4.9.3. Os itens devem atender às normas internacionais de eficiência energética da categoria *Enterprise* para redução do consumo elétrico e dissipação de calor dentro do chassi do servidor.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os itens deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos neste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Contratada deverá designar formalmente um Ponto de Contato (POC) como elo de ligação com a Contratante, encarregado da coordenação das atividades, comunicação e prestação de contas.

Requisitos de Entrega e Recebimento

4.12. Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o que couber.

4.13. Condições dos Bens: O material fornecido deve ser 100% novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem antiestática lacrada de fábrica (*OEM* / *Retail*).

4.14. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega para conferência de volumes, integridade da embalagem e quantidade dos produtos.

4.15. Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante testes físicos e lógicos de inserção no servidor e validação do correto reconhecimento pela controladora RAID.

4.16. Endereço de Entrega: O Objeto deverá ser entregue na dependências da Contratante, situada no endereço: Praça Barão de Ladário, s/nº - Ilha das Cobras (parte alta) - Centro - Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20091-000. No Centro de Processamento de Dados (CPD), em dias úteis, no horário das 7:00h às 15:00h, mediante contato prévio.

Requisitos de Implantação

4.17. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, desembalagem e movimentação dos materiais até o local final de entrega.

4.18. Fica a cargo da equipe técnica da Contratante realizar a implantação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.19. O serviço deverá iniciar-se a partir da data de Recebimento Definitivo do Item ou documento que o substitua e permanecer vigente por 12 (doze) meses.

4.20. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, mantendo as mesmas condições de cobertura.

4.21. A garantia deverá ser prestada com o objetivo de manter os equipamentos em plenas condições de uso, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.22. Em caso de defeito ou vício de fabricação no período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do componente por outro novo e idêntico (ou de especificação superior) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do chamado técnico.

4.23. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser novos, originais e de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

4.24. Todos os custos de transporte, deslocamento de técnicos, peças e substituições durante o período de garantia correrão por conta exclusiva do Contratado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. O fornecimento dos itens está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.

4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: endereço de e-mail e via telefônica.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e as demais normas legais, regulamentares e setoriais vigentes aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados.

4.30. A CONTRATADA obriga-se a manter alinhamento com as normas técnicas da família ABNT NBR ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação), 27002 (Controles de Segurança) e 27070/27701 (Privacidade e Gestão da Informação de Privacidade), durante toda a vigência contratual.

Subcontratação

4.31. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.32. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.33. Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de bens com entrega imediata e pagamento posterior ao recebimento definitivo, bem como o baixo risco de inadimplemento e a necessidade de maximizar a competitividade e evitar custos indiretos na proposta, opta-se pela não exigência da garantia da execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Ponto de Contato (POC), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio da Nota de empenho (NE), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão competente, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O Contratante emitirá a Nota de Empenho (NE) para a entrega do bem desejado.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na NE.

6.3. O recebimento provisório se dará no ato do recebimento do objeto. O recebimento definitivo do objeto será em até 05 (cinco) dias úteis, após testes efetuados pela equipe de TI do CPMM.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NE, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, s/nº - Ilha das Cobras (parte alta) - Centro - Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20091-000. No Centro de Processamento de Dados (CPD), em dias úteis, no horário das 7:00h às 15:00h, mediante contato prévio.

6.7. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, desembalagem e movimentação dos materiais até o local final de entrega, sem custo para a Contratante.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Nota de Empenho (NE);

II) Ata de Reunião (se houver);

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados; e

V) E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A presente contratação caracteriza-se como sendo de fornecimento não-contínuo, uma vez que após a entrega do objeto resolve-se a necessidade da contratação.

7.2. A equipe técnica receberá o bem e fará os teste visando o Recebimento Definitivo e encaminhará a Nota Fiscal para certificação e posterior pagamento.

7.3. As comunicações entre o órgão contratante ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A garantia inicia-se imediatamente após o Recebimento Definitivo do bem pela equipe técnica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:
8.3.1. Corresponderá ao percentual constante da tabela abaixo, sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

Evento	Base de Cálculo	Percentual Sugerido	Limite Máximo / Condição
Atraso Injustificado	Valor da parcela/item em atraso	0,33% por dia corrido	Até 20% do valor da parcela (após, converte-se em inexecução)
Inexecução Parcial	Valor da parcela não executada /inadequada	5% a 15%	Aplicada após esgotado o prazo para correção da irregularidade
Inexecução Total	Valor total do Contrato / Empenho	15% a 30%	Rescisão unilateral do contrato e aplicação do art. 156, IV da Lei 14.133 /2021

8.3.2. Ressalta-se que atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, não ensejam a aplicação de multa. Para tanto, é necessário que a Contratada formalize a comunicação por e-mail, ofício ou carta, apresentando as devidas justificativas e propondo nova data para a entrega do bem, a qual será submetida à avaliação e deliberação da Contratante.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10..2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens constantes do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM).

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem e instalação do bem correrão por conta da equipe técnica da Contratante.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *adequado* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.27. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

9.28. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço (valor com frete incluso).

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma integral, em uma única entrega.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União.

10.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN FEDERAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), conforme disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação

10.12. Com fulcro no art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, por se tratar de contratação para entrega imediata (com prazo de fornecimento de até 30 dias a contar da Nota de Empenho), a exigência de documentação de habilitação do fornecedor fica restrita à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, dispensando-se a apresentação de documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 5.938,00 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme custo unitário aposto na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência (TR).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária apresentada no Documento de Formalização da Demanda, anexo a este Termo de referência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Optou-se pela exclusão da declaração de sigilo do orçamento, mantendo-se a divulgação ostensiva dos valores estimados nos itens 1.1 e 11.1 do Termo de Referência, garantindo a plena transparência do certame.

Autoridade Máxima da Área de TIC
Documento assinado digitalmente gov.br RENATA RODRIGUES DE ARAUJO Data: 04/11/2026 08:56:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br RENATA RODRIGUES DE ARAUJO Suboficial (PD) Encarregada do CPD

Na data da assinatura.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ RAQUEL DIDIMO IMAZAKI Capitão de Mar e Guerra (Md) Ordenadora de Despesas Vice-Diretora

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA RODRIGUES DE ARAUJO
Data: 04/11/2026 08:57:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA RODRIGUES DE ARAUJO

Equipe de apoio

RAQUEL DIDIMO IMAZAKI:02847613706
Assinado de forma digital por RAQUEL DIDIMO IMAZAKI:02847613706
Dados: 2026.11.04 11:33:11 -03'00'

RAQUEL DIDIMO IMAZAKI

Autoridade competente